



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 - LEI Nº 14.133/21**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 710/2023**

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com ampla participação**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 16 de janeiro de 2024, até as 09 horas do dia 31 de janeiro de 2024. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 31 de janeiro de 2024, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviço de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4 Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO, Unidade Orçamentária: 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO, Funcional: 123650102 - Educação, Projeto/Atividade: 2103000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, Fonte de Recursos: 1550 - Transferência do Salário Educação, Detalhamento da Fonte: 1003 - Salário Educação, Despesa Principal: 5576, Desdobramento da Despesa: 5627;

Órgão: 05 - SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR, Unidade Orçamentária: 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC, Funcional: 123610103 - Educação, Projeto/Atividade: 2035000 - DESPESAS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUC, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI, Fonte

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

de Recursos: 1550 - Transferência do Salário-Educação, Detalhamento da Fonte: 1003 - Salário Educação, Despesa Principal: 167, Desdobramento da Despesa: 5550;

Órgão: 05 - SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO, Unidade Orçamentária: 05.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE, Funcional: 123650102 - Educação, Projeto/Atividade: 2103000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte: 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Despesa Principal: 291, Desdobramento da Despesa: 5545;

Órgão: 05 - SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR, Unidade Orçamentária: 05.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE, Funcional: 123610103 - Educação, Projeto/Atividade: 2032000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Despesa Principal: 262, Desdobramento da Despesa: 5546;

Órgão: 05 - SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO, Unidade Orçamentária: 05.03 - FUNDEB, Funcional: 123650102 - Educação, Projeto/Atividade: 2103000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, Detalhamento da Fonte: 0030 30% do FUNDEB, Despesa Principal: 3120, Desdobramento da Despesa: 5547; e

Órgão: 05 - SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR, Unidade Orçamentária: 05.03 - FUNDEB, Funcional: 123610103 - Educação, Projeto/Atividade: 2131000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, Detalhamento da Fonte: 0030 30% do FUNDEB, Despesa Principal: 346, Desdobramento da Despesa: 5548.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

XII. Cooperativas.

#### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no "*portaldecompraspublicas*", sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Valor Unitário" (valor unitário do item), "Marca" (se houver), "Fabricante" e "Descrição detalhada do Item" (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante interessado deverá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

4.4. O licitante deverá apresentar garantia da proposta no percentual de 10% (dez por cento), conforme Termo de referencia – item 11.3

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos, catálogos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

## **11. DO EMPATE**

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

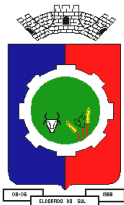
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

X - Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais e fim de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e do cumprimento, no mínimo, dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1;

XI - Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Licitação;

XII - Atestado de visita ao local da execução dos serviços ou declaração do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; e

XIII - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

Complementar n° 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

IV. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; e

V. Planilha de custos conforme modelo anexo.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo,

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

#### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia; e
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.4.1. A garantia, em valor equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada para assinatura do contrato para que, em caso de constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

#### **16. DAS SANÇÕES**

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexos causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeito o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

17.7. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.8. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

17.9. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no termo de referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.10. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

17.11. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.12. A vistoria será acompanhada por representante da unidade demandante ou por servidor designado para esse fim.

18. Não consta no termo de referencia a exigência de amostra ou teste de confirmidade

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de planilha de custos;
- IV. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- V. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);
- VI. especificações técnicas;
- VII. minuta de contrato e/ou ata de registro de preços e/ou disposições acerca da nota de empenho;
- VIII. termo de designação de pregoeiro e
- IX . termo de designação de fiscal da contratação.

19.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial da União, na página oficial deste órgão público ([www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)) e no portal [portaldecomprapublicas.com.br](http://portaldecomprapublicas.com.br)

## **20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 05 de dezembro de 2023.

**Gelson Antunes Santos**  
**Secretario de Educação, Cultura, Lazer e Turismo**

Elaborado por:  
Fabian Rolim



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**I - FORMULÁRIO-PROPOSTA**

**Nome da empresa (razão social): ...**

**Endereço: ...**

**Cidade: ...**

**UF: ...**

**CEP:...**

**CNPJ nº ...**

**Telefone/fax: ...**

**E-mail: ...**

**Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:**

**Nome: ...**

**E-mail: ...**

**Cargo/função: ...**

**Telefone/fax: ...**

**Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº: ...**

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					

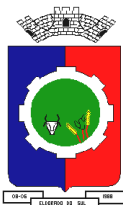
Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

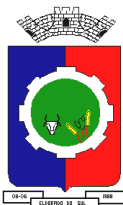
---

**II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

CARGO	QTDE HORAS / funcionário	VALOR POR FUNCIONÁRIO	QTDE TOTAL	VALOR MENSAL - R\$	VALOR ANO - R\$
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CBO 3311-10	200 horas por mês	3.213,20	51	163.873,20	1.966.478,40

Eldorado do Sul, 05 de dezembro de 2023.

Gelson Antunes Santos  
Secretario de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

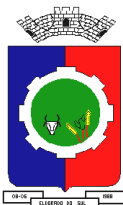


**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

**III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

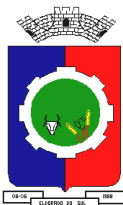
**SERVIÇOS .....**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Planilha Nº :		
B	Município/UF		
C	Convenção Coletiva –		
D	Número de meses de execução contratual		
E	Instrução Normativa nº 02/2008 e nº 05/ 2017		2008/2017
Identificação do Serviço			
SERVIÇOS DE .....			
,			
1	Tipo de serviço		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração - Motorista	%	Valor (R\$)
A	Salário-base -		
B	Adicional de insalubridade		
C	adicional noturno		
Total de Remuneração			
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
A	Transporte		
	A. 1) Valor da passagem do transporte coletivo		
	A. 2) Quantidade de passagens por dia :		
B	Auxílio-alimentação -Vales =		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação		
C	Contribuição ao .....		
D	Custeio Sindical :		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

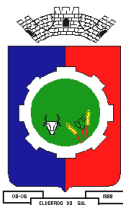
Total de Benefícios Mensais e Diários			
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes:		
<b>B</b>	Materiais / Equipamentos/Cursos :		
<b>C</b>	Outros (especificar)		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			
Nota: Valores mensais = (1) postos de trabalho :			
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>		<b>% Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	IRRF - Lei 13.149/2015 - Valor de R\$ 922,67 (7,50% )		
<b>B</b>	INSS		
<b>C</b>	SESI ou SESC		
<b>D</b>	SENAI ou SENAC		
<b>E</b>	INCRA		
<b>F</b>	Salário educação		
<b>G</b>	FGTS		
<b>H</b>	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%      FAP = 1,0000	
<b>I</b>	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração. Nota (3) - SIMPLES não contribuem: ESC, SENAC, SEBRAE, INCRA e Sal. Educ.			
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13º Salário		
<b>B</b>	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
<b>C</b>	Incidência do submódulo		
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo		
<b>TOTAL</b>			
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor =		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo		
<b>TOTAL</b>			
<b>4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença-paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
<b>TOTAL</b>			
<b>Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			
<b>TOTAL GERAL AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>			
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)</b>			
A	<b>Custos Indiretos</b>		
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)</b>			
B	<b>Lucro</b>		

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b> = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)			
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		
	<b>C.1 Tributos Federais (especificar)</b>		
	<b>a) Cofins</b>		
	<b>b) PIS</b>		
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C.3 Tributos Municipais (especificar):</b>		
<b>Sub Total</b>			
<b>TOTAL</b>			
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>		
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)</b>		
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>		
<b>Valor total por(01) POSTO DE TRABALHO = (01) EMPREGADO</b>			
<b>ESCALA DE TRABALHO</b>		<b>PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)</b>	<b>Nº DE POSTOS</b>
<b>TOTAL:</b>			
<b>Valor mensal do serviço (01) Posto de Trabalho</b>			
<b>Valor global da proposta por ..... meses</b>			
<b>NOTA:</b>			

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**IV - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

<b>Nome da empresa:</b>	
<b>Balanco Patrimonial relativo ao ano:</b>	
<b>CÁLCULO DOS ÍNDICES</b>	<b>RESULTADO</b>
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

**Definições:**

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;  
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;  
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;  
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo  
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro  
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A LICITANTE declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

OU

A LICITANTE declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**V - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

**E.T.P. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 54/2023 – AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A contratação é indispensável nas escolas da rede pública municipal, tendo em vista que os funcionários resultantes desta contratação terão como responsabilidades auxiliar o professor no andamento das atividades nas escolas, priorizando o cuidado, segurança e bem-estar dos alunos da etapa da educação infantil;

**1.2.** Esta contratação visa dar continuidade a prestação de serviços do contrato existente e em vigência deste objeto de “auxiliar de desenvolvimento infantil”, conforme descritivo abaixo:

**CPS 026/2019** – STATTUS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 16.624.380/0001-75, com último vencimento em 11/04/2024, completando o tempo máximo permitido pela lei de licitações 8.666/93 de 60 (sessenta) meses;

**2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

**2.1.** O objeto desta contratação já estava previsto no PAC – Plano Anual de Contratações, em razão de que o serviço é precípua nas Escolas da rede Municipal;

**2.2.** As despesas, desdobramentos e elementos contábeis aqui previstas igualmente estão em alinhamento com o alcance dos objetivos propostos nos planos estratégicos desta secretaria de Educação alinhados à LOA (Lei Orçamentária Anual).

**3. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**3.1.** Esta contratação é de cunho obrigatório em razão do encerramento do contrato 026/2019, em abril de 2024, o qual não permite renovações;

**3.2.** Atendimento na área de educação infantil nas EMElS e EMEFs onde os beneficiados são os alunos da rede municipal de ensino, através do atendimento especializado em sala de aula.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os empregados da empresa contratada deverão apresentar as características mínimas exigidas:

**4.1.2.** Idade mínima: 21 anos completos, comprovados através de documento RG/CPF/CNH;

**4.1.3.** Escolaridade: Ensino médio completo, comprovados através de certificado escolar;

**4.1.4.** Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;

**4.1.5.** Apresentar Atestado Médico de capacitação física e mental e/ou A.S.O. (Atestado de Saúde Ocupacional) para a execução dos serviços.

**4.1.6.** Apresentar certificado de conclusão no curso PRESENCIAL de primeiros socorros de acordo com a Legislação Federal nº 13.722/2018 (noções básicas de primeiros socorros);

**4.1.7.** Apresentar certificado de conclusão de curso on-line ou presencial de no mínimo 80h/aula sobre assuntos relacionados: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Conceitos Básicos do Desenvolvimento Infantil, O que é Desenvolvimento Infantil, Fases do Desenvolvimento Infantil, O perfil do Agente de Desenvolvimento Infantil, Quem são os Agentes de Desenvolvimento Infantil, Alimentação, Sono e Repouso, Cuidados Pessoais, Cumprindo Regras e Organização do Tempo) e /ou AUXILIAR DE CRECHE (Profissão, Educação Infantil, Lúdico/Recreação, Atendimento ao público das creches, Cuidando dos dentes das crianças).

**4.2.** Os serviços serão realizados por empregados da empresa contratada, os quais NÃO terão vínculo empregatício com o Município de Eldorado do Sul, em nenhuma hipótese.

Devem ser preenchidas para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – C.B.O. (Classificação Brasileira de Ocupações) nº 3311-10, as seguintes atribuições:

*a) Auxílio ao professor: nas atividades escolares como na distribuição de materiais, em atividades extras e livres, cantar músicas, criar espaços para brincadeiras, brincar com as crianças, contar histórias, dramatizar histórias e músicas, desenvolver atividades artísticas, massa de modelar, colar materiais, recortar materiais, desenhar, pintar, etc.*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

b) Auxílio ao professor: conversar com as crianças, desenvolver capacidades motoras, emocionais, e intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades das crianças, orientar atividades artísticas, orientar com jogos e brinquedos, orientar atividades de desenho e manuseio de materiais, ler textos, etc.

c) Auxílio ao professor: observar estado geral das crianças (higiene, saúde, etc), orientar sobre higiene pessoal, servir as refeições as crianças, supervisionar o momento das refeições, troca de fraldas e roupas, dar banho quando necessário, revisão de mochilas, supervisionar recreação e momento do descanso (sono); observar higiene dos brinquedos e também preservá-lo para que sempre estejam higienizados, trocar a roupa de cama, supervisionar momentos de pátio (pracinha), corredores, organização de filas e demais espaços;

d) Auxílio ao professor: organizar espaços em geral, organizar espaço para momento do sono e descanso, organizar as salas de atividades e banho.

e) Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início das aulas;

f) Participar de reuniões com demais profissionais, registrar observações, participar de eventos como festas juninas, festas da família, festas em geral na escola, desfile cívico, reunião com os pais, reuniões internas, etc.

g) Estabelecer vínculos, demonstrar criatividade, auto avaliar-se, atualiza-se, demonstrar paciência com as crianças, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, contornar situações adversas, trabalhar em equipe, interagir com a comunidade escolar, demonstrar autocontrole, participar de eventos de qualificação profissional, servir como referencial de boas condutas de forma geral, demonstrar capacidade de observação.

h) Receber os alunos no momento de entrada e levá-los até a turma. Encaminhar os alunos até os pais na hora da saída;

i) Acompanhar os alunos em eventos extraclasse quando solicitado e acompanhar professores e equipe diretiva em passeios e atividades de campo auxiliando na organização e segurança dos alunos;

j) Orientar e auxiliar os alunos, na utilização dos espaços escolares, como pátio, e refeitório; fiscalizar espaços de recreação e avisar a direção da escola se houver presença de pessoas não autorizadas nos muros e portões;

k) Cuidar da segurança do aluno durante o período que estiverem na escola;

l) Zelar pelo patrimônio da escola, assim como, cuidar dos pertences pessoais dos alunos;

m) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas: unhas curtas, cabelos presos.

**4.3.** A licitante, classificada como vencedora, deverá apresentar as características mínimas exigidas:

4.3.1. Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Licitação;

4.3.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.3.3. A apresentação do documento de GARANTIA (prevista no Edital) deve ser entregue a PROCURADORIA de Compras, Licitações e Contratos, ANTES da assinatura do contrato, de acordo com o prazo previsto no edital, após homologação e fechamento do processo licitatório;

4.3.4. Com base no art. 96 e artigos seguintes da lei de licitações nº 14.133/21, a previsão no edital da garantia deve ser de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

## 5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1. Os locais de trabalho estão abaixo especificados, bem como o número de funcionários, distribuídos nas Escolas Municipais, sendo **E.M.E.I.** (Escola Municipal Educação Infantil) e **E.M.E.F.** (Escola Municipal de Ensino Fundamental):

	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	QUANTIDADE E (funcionários)
1	E.M.E.I. Algodão Doce	Av. Porto Alegre, 615	ITAI	8
2	E.M.E.I. Arco-Íris	Av. Emancipação, 270	CENTRO	1
3	E.M.E.I. Brincando e Aprendendo	Rua Mauro Mendes Totta, 965	SANS SOUCI	4
4	E.M.E.I. Fazendo Arte (atual)	Av. Angelo Collovini, 101	PARQUE ELDORADO	4
	E.M.E.I. Fazendo Arte (em PROJETO)	(EM PROJETO / CONSTRUÇÃO)	PARQUE ELDORADO	4
5	E.M.E.I. Flor da Terra	Estrada da Arroeira, 2440	IRGA	5
6	E.M.E.I. Geise Mery Vieira Gonçalves	Rua Parobé, 1075	CENTRO NOVO	14
			<b>TOTAL</b>	<b>40</b>
1	E.M.E.F. Cônego Eugênio Mees	Rua Nestor Jardim Filho, 1420	CHÁCARA	1
2	E.M.E.F. David Riegel Neto	Av. Emancipação, 664	CENTRO	1
3	E.M.E.F. Getúlio Vargas	Rua Vacaria, 455	CENTRO NOVO	1
4	E.M.E.F. José Gomes de Vasconcelos Jardim	Rua Martinho Poeta, 2125	PICADA	1
5	E.M.E.F. La Hire Guerra	Rua Irene Santos Totta, 301	SANS SOUCI	1
6	E.M.E.F. Profª. Luiza Maria Binfaré Cezar	Rua Lucas Espíndola, 15	CIDADE VERDE	1
7	E.M.E.F. Octávio Gomes Duarte	Av. Dos Pinheiros, 991 - 2ª Parte -	PARQUE ELDORADO	1
8	E.M.E.F. Paraná	Av. Sindolfo da Silva, 355	PARQUE ELDORADO	1
9	E.M.E.F. São José	Rua Pedro Rabello Cesar, 222	BOM RETIRO	1
10	E.M.E.F. Sepé Tiaraju	BR 290 KM 142 - Fazenda São Pedro	PARQUE ELDORADO	1
11	E.M.E.F. Progresso (NOVA)	EM PROJETO de construção	PROGRESSO	1
			<b>TOTAL</b>	<b>11</b>
			<b>TOTAL GERAL (E.M.E.I. + E.M.E.F.)</b>	<b>51</b>

5.2. Os horários de trabalho diário serão definidos de acordo com o horário das aulas perfazendo a jornada diária de 8h (oito horas). Os intervalos para o almoço e/ou lanche serão definidos pelo horário escolar, adaptando-se a realidade de cada Escola, obedecendo ao quantitativo diário de 1h (uma hora) de descanso;

## 6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Não existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda de auxiliar de desenvolvimento infantil.

6.2. A alternativa encontrada por esta Secretaria de Educação foi a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL na área de educação infantil para a Rede Municipal, conforme as demandas da Secretaria de Educação e para atender aos alunos da rede municipal, os quais serão o público alvo de nosso serviço.

## 7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1. Para o objeto deste serviço não foram encontradas soluções disponíveis no mercado para obter um paralelo comparativo, a única alternativa disponível e viável é a contratação de pessoa jurídica para dispor de funcionários aptos a executarem o serviço nas escolas do município.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**8.1.** O serviço a ser contratado será executado de forma mensal, bem como seu pagamento será efetuado por funcionários/mês, na quantidade exata de disponibilidade de funcionários pela empresa vencedora do processo licitatório.

**8.2.** Não haverá parcelamento do objeto, afinal, trata-se de serviço a ser executado e não produto. A contratação desta natureza é de origem da solução em sua totalidade e o serviço é de natureza continuada.

**8.3.** Os valores a serem empenhados deverão obedecer aos recursos e dotações determinados no TR e a base de cálculo será a data de início da prestação de serviço (previsão 12/04/2024) até final do exercício financeiro.

## 9. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

### 9.1. Pesquisas de mercado conforme demonstrativo no quadro abaixo

A tabela abaixo identifica o valor unitário do funcionário por mês, conforme a necessidade de contratação da SMEC, na mesma quantidade de horas por mês.

Os cargos encontrados na pesquisa nos sites oficiais são SIMILIARES, correspondentes ao mesmo CBO da necessidade da SMEC;

A CCT (Convenção Coletiva de Trabalho), apresenta diversos sinônimos desta função de *auxiliar de desenvolvimento infantil*, tais como: instrutor, recreacionista ou monitor, todos são profissionais de apoio na educação infantil;

As atividades desenvolvidas por estes profissionais de apoio se diferem entre os municípios porque existem peculiaridades locais nas escolas e variam de acordo com a necessidade de cada Município;

Não foi possível a pesquisa no site oficial PAINEL DE PREÇOS, tendo em vista de que o mesmo está sem possibilidade de uso, as telas não abrem para a pesquisa.

Desta forma, os comparativos servem como parâmetro/referência para preços, não existe possibilidade de igualdade nesta pesquisa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	HORAS	VALOR (RS)		FONTE Pesquisa	LOCAL / Município	PESQUISA DE PREÇOS	
				VALOR (RS) p/ funcionário ESTIMADO	VALOR (RS) p/ funcionário HOMOLOGADO			Data - Hora	Endereço Eletrônico
1	RECREACIONISTA	1	200,00	5.891,5600	5.773,6400	LICITACON / RS	CRUZEIRO DO SUL/RS	18/10/2023 - 15H24MIN	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:12::NO:RP:12:P12_ID_LICITACAO_P12_PAG_ANTERIOR.P12_PAG_RETORNO.F50500_CD_ORGAO:1031699.19.1.0.&amp;cs=1A1LYKhG0w9iLya8HhR6FbcU">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:12::NO:RP:12:P12_ID_LICITACAO_P12_PAG_ANTERIOR.P12_PAG_RETORNO.F50500_CD_ORGAO:1031699.19.1.0.&amp;cs=1A1LYKhG0w9iLya8HhR6FbcU</a>
1	MONITOR/ATENDENTE DE CRECHE	1	200,00	4.981,1000	processo em andamento	LICITACON / RS	EREBANGO/RS	18/10/2023 - 16H17MIN	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:12::NO:RP:12:P12_ID_LICITACAO_P12_PAG_ANTERIOR.P12_PAG_RETORNO.F50500_CD_ORGAO:1109830.19.1.0.&amp;cs=16d-0-1TnE1z7er7LVhK70V860">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:12::NO:RP:12:P12_ID_LICITACAO_P12_PAG_ANTERIOR.P12_PAG_RETORNO.F50500_CD_ORGAO:1109830.19.1.0.&amp;cs=16d-0-1TnE1z7er7LVhK70V860</a>
1	AUXILIAR DE ESCOLA	1	200,00	1.950,0000	1.950,0000	LICITACON / RS	NOVO TIRADENTES/RS	19/10/2023 - 11H32MIN	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:12::NO:RP:12:P12_ID_LICITACAO_P12_PAG_ANTERIOR.P12_PAG_RETORNO.F50500_CD_ORGAO:1010684.19.1.0.&amp;cs=1aEonnyY1nMarDRWL7p5NeGM0e">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:12::NO:RP:12:P12_ID_LICITACAO_P12_PAG_ANTERIOR.P12_PAG_RETORNO.F50500_CD_ORGAO:1010684.19.1.0.&amp;cs=1aEonnyY1nMarDRWL7p5NeGM0e</a>

### 9.2. Demonstrativo do valor atual praticado no contrato vigente desta prestação de serviço:

A tabela abaixo demonstra o valor praticado no contrato vigente do ano de 2019. Os valores informados na tabela abaixo, são valores ATUAIS do mês de SETEMBRO/2023, praticados no contrato 026/2019, o qual NÃO permite mais aditivos de prorrogação. A carga horária dos funcionários é de 200h por mês, sendo o trabalho de segunda a sexta-feira, perfazendo a jornada diária de 8h por funcionário.

CARGO	EMPRESA	Nº CONTRATO	VLR FUNC.		INFORMAÇÕES ADICIONAIS / CARACTERÍSTICAS
			por mês	por mês	
auxiliar de desenvolvimento infantil CBO 3311-10	STATTUS SERV LIMPEZA CNPJ 16.624.380/0001-75	026/2019	3.140,6638		vigência contrato: 11/04/2024 - valor mensal p/ funcionário p/ 200h mês valor mensal p/ funcionário p/ 200h mês, segunda a sexta feira, 8h por dia
total de 34 funcionários - valor por mês			106.782,5692		

### 9.3. Demonstrativo do valor estimado através da elaboração da planilha de custos;

A planilha de custo foi elaborada na Secretaria da Fazenda, setor de Custos, sob responsabilidade da Sra. Claudete Conzatti. A tabela abaixo demonstra o resumo para o serviço de auxiliar de desenvolvimento infantil, que apresenta valor unitário por funcionário por mês, na quantidade total informada no quadro do item 5.1., bem como o valor total previsto no período de 12 meses desta

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

contratação. As planilhas de custos originais e completas são parte integrante deste processo de licitação.

CARGO	QTDE HORAS / funcionário	VALOR POR FUNCIONÁRIO	QTDE TOTAL	VALOR MENSAL - R\$	VALOR ANO - R\$
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CBO 3311-10	200 horas por mês	3.213,20	51	163.873,20	1.966.478,40

#### 9.4. Demonstrativo do resultado final do preço de referência

9.4.1. O preço de referência para o presente processo de pregão eletrônico deverá ser considerado o **MESMO RESULTADO obtido na planilha de custos**, elaborada por este Município, conforme identificados no item acima.

9.4.2. Os valores aqui estipulados correspondem ao custo total **por funcionário por mês**, nele incluídos TODOS os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, benefícios, entre outros, de acordo com a carga horária específica. **O valor de referência para a disputa no processo licitatório**, na modalidade de pregão eletrônico para o cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil é de **R\$ 3.213,20** (três mil duzentos e treze reais e vinte centavos) por funcionário / mês.

#### 10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação deste serviço NÃO demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão. As Escolas do município, local onde haverá a prestação do serviço estão aptas a receberem os funcionários da empresa licitante vencedora com todas as condições estruturais para a perfeita execução do trabalho.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda deste objeto.

#### 12. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

Não se aplica a este objeto de contratação de serviço.

#### 13. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE: (SE FOR O CASO)

Não se aplica a este objeto de contratação de serviço.

#### 14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não existe necessidade de realizar adaptações no ambiente do órgão. As Escolas do município, local onde haverá a prestação do serviço estão aptas a receberem os funcionários da empresa licitante vencedora com todas as condições estruturais para a perfeita execução do trabalho.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, outubro de 2023.

GELSON ANTUNES SANTOS

Secretário de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

MARTA ALBERT CABRAL  
Matricula 3694-3

MARCIA E. VIEIRA DE SOUZA  
Matricula 5095-4

RENATA BROGNI DA SILVA  
Matricula 31933

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**SUMÁRIO**

1.	OBJETO .....	02
2.	JUSTIFICATIVA .....	02
2.2.	EMPRESA ATUAL DESTE CONTRATO .....	03
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO .....	03
3.3	C.B.O. (Classificação Brasileira de Ocupações) .....	03
3.3.1.	Atribuições da função .....	03
3.7.	Características Mínimas do Funcionário .....	05
3.8.	Convenção Coletiva .....	05
4.	PRAZOS, LOCAIS e FORMA DE EXECUÇÃO .....	06
5.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Secretaria de Educação) .....	07
6.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Licitante Vencedora) .....	08
6.28.	Documentos após assinatura do contrato .....	10
7.	FISCAL DE CONTRATOS .....	10
8.	PRAZO DE EXECUÇÃO .....	11
10.	REAJUSTE CONTRATUAL .....	11
11.2	Garantia ....	12
12.	FORMA DE PAGAMENTO .....	12

**TERMO DE REFERÊNCIA – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** das escolas de Educação Infantil (EMEI) e Escolas de Ensino Fundamental (EMEF) da Rede Pública Municipal, com atividades desenvolvidas em escolas da rede municipal de ensino na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, seguindo o calendário escolar estabelecido, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar)

**1.2.** A forma de contratação será através de pregão eletrônico, regidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a prestação de serviço em regime de “empreitada” por preço mensal. O serviço aqui referido trata-se de “serviço comum” e de natureza continuada, de acordo com a definição do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são (“bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”).

**1.3.** A forma de adjudicação será por ITEM (item único) e o critério de julgamento das propostas será de menor preço mensal (com a totalidade de funcionários por mês).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

1.4. O licitante habilitado como vencedor será aquele que possuir o **menor preço mensal para o item único deste processo**, na quantidade TOTAL do número de funcionários necessários e descritos no quadro 4.1. A empresa deverá enviar sua proposta com valores individuais por funcionário e enviar a respectiva planilha de custos de acordo com a planilha “*modelo*” disponibilizada no processo licitatório.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação é indispensável nas escolas da rede pública municipal, tendo em vista que os funcionários resultantes desta contratação terão como responsabilidades auxiliar o professor no andamento das atividades nas escolas, priorizando o cuidado, segurança e bem-estar dos alunos desta etapa escolar;

2.2. Esta contratação visa dar continuidade a prestação de serviços do contrato existente e em vigência deste objeto de “auxiliar de desenvolvimento infantil”, conforme descritivo abaixo:

- CPS 026/2019 –STATUS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA–CNPJ 16.624.380/0001-75, com último vencimento em 11/04/2024, completando o tempo máximo permitido pela lei de licitações 8.666/93 de 60 (sessenta) meses;

2.3. Há também a necessidade de contratar mais funcionários para suprir a demanda de:

- a) Construção de uma nova sede para a Escola de Educação Infantil “Fazendo Arte” no Parque Eldorado, ampliando o número de atendimento da educação infantil (em fase de projeto/construção);
- b) Ampliação e novas acomodações da Escola de Educação Infantil “Brincando e Aprendendo” (inauguração em 2023) ampliando o número de atendimento da educação infantil;
- c) Projeto de construção da nova Escola de Ensino Fundamental no bairro Progresso da Educação Infantil ao nono ano (em fase de projeto / construção).

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão realizados por empregados da empresa contratada, os quais **NÃO** terão vínculo empregatício com o Município de Eldorado do Sul, em nenhuma hipótese;

3.2. A Empresa vencedora do contrato deverá providenciar um local para atendimento, uma sede física (local físico) no território do Município de Eldorado do Sul com funcionário (preposto) à disposição neste local, num período de no mínimo 03 (três) dias por semana em atendimento PRESENCIAL aos seus funcionários e Secretaria de Educação, em horário comercial. A comprovação de endereço deste local (conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou qualquer forma de comprovação) deverá ser encaminhada (cópia) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato ao fiscal de contratos;

3.3. Deve ser preenchida a especificação na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – **C.B.O.** (Classificação Brasileira de Ocupações) nº **3311-10**;

3.3.1. Atribuições dos auxiliares de desenvolvimento infantil:

n) Auxílio ao professor: nas atividades escolares como na distribuição de materiais, em atividades extras e livres, cantar músicas, criar espaços para brincadeiras, brincar com as crianças, contar histórias, dramatizar histórias e músicas, desenvolver atividades artísticas, massa de modelar, colar materiais, recortar materiais, desenhar, pintar, etc.

o) Auxílio ao professor: conversar com as crianças, desenvolver capacidades motoras, emocionais, e intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades das crianças, orientar atividades artísticas, orientar com jogos e brinquedos, orientar atividades de desenho e manuseio de materiais, ler textos, etc.

p) Auxílio ao professor: observar estado geral das crianças (higiene, saúde, etc), orientar sobre higiene pessoal, servir as refeições as crianças, supervisionar o momento das refeições, troca de fraldas e roupas, dar banho quando necessário, revisão de mochilas, supervisionar recreação e momento do descanso (sono); observar higiene dos brinquedos e também preservar-ló para que sempre estejam higienizados, trocar a roupa de cama, supervisionar momentos de pátio (pracinha), corredores, organização de filas e demais espaços;

q) Auxílio ao professor: organizar espaços em geral, organizar espaço para momento do sono e descanso, organizar as salas de atividades e banho.

r) Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início das aulas;

s) Participar de reuniões com demais profissionais, registrar observações, participar de eventos como festas juninas, festas da família, festas em geral na escola, desfile cívico, reunião com os pais, reuniões internas, etc.

t) Estabelecer vínculos, demonstrar criatividade, auto avaliar-se, atualiza-se, demonstrar paciência com as crianças, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, contornar situações



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

adversas, trabalhar em equipe, interagir com a comunidade escolar, demonstrar autocontrole, participar de eventos de qualificação profissional, servir como referencial de boas condutas de forma geral, demonstrar capacidade de observação.

u) Receber os alunos no momento de entrada e levá-los até a turma. Encaminhar os alunos até os pais na hora da saída;

v) Acompanhar os alunos em eventos extraclasse quando solicitado e acompanhar professores e equipe diretiva em passeios e atividades de campo auxiliando na organização e segurança dos alunos;

w) Orientar e auxiliar os alunos, na utilização dos espaços escolares, como pátio, e refeitório; fiscalizar espaços de recreação e avisar a direção da escola se houver presença de pessoas não autorizadas nos muros e portões;

x) Cuidar da segurança do aluno durante o período que estiverem na escola;

y) Zelar pelo patrimônio da escola, assim como, cuidar dos pertences pessoais dos alunos;

z) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas: unhas curtas, cabelos presos;

**3.4.** A carga horária para o posto de trabalho aqui descrito será de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas mensais e 08 (oito) horas diárias. O horário diário será administrado conforme a necessidade de cada local de trabalho, respeitando o limite total, de segunda a sexta-feira, com 01(uma) hora de intervalo para o almoço;

**3.5.** Os empregados da empresa contratada deverão trabalhar uniformizados, e o uniforme deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo o seu custo total na proposta de preços e planilha de custos da Empresa;

**3.6.** O uniforme da empresa deve conter, no mínimo: 02 (duas) unidades de Jaleco (sem mangas), na cor **CINZA**, identificando a empresa contratada na frente (logotipo) e a função (auxiliar de desenvolvimento infantil) nas costas, distribuídos para iniciar a contratação dos serviços

A empresa deverá a cada 12 (doze) meses, repor 01 (uma) unidade deste uniforme para cada um de seus funcionários, comprovando sua entrega através de recibo assinado pelo funcionário e com data de entrega, **vedado** o repasse de seus respectivos custos a seus funcionários;

**3.7.** Os empregados da empresa contratada deverão apresentar as características mínimas exigidas:

**3.7.1.** Idade mínima: 21 anos completos, comprovados através de documento RG/CPF/CNH;

**3.7.2.** Escolaridade: Ensino médio completo, comprovados através de certificado escolar;

**3.7.3.** Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;

**3.7.4.** Apresentar Atestado Médico de capacitação física e mental e/ou A.S.O. (Atestado de Saúde Ocupacional) para a execução dos serviços.

**3.7.5.** Apresentar certificado de conclusão no curso PRESENCIAL de primeiros socorros de acordo com a Legislação Federal nº 13.722/2018 (noções básicas de primeiros socorros);

**3.7.6.** Apresentar certificado de conclusão de curso on-line ou presencial de no mínimo 80h/aula sobre assuntos relacionados: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Conceitos Básicos do Desenvolvimento Infantil, O que é Desenvolvimento Infantil, Fases do Desenvolvimento Infantil, O perfil do Agente de Desenvolvimento Infantil, Quem são os Agentes de Desenvolvimento Infantil, Alimentação, Sono e Repouso, Cuidados Pessoais, Cumprindo Regras e Organização do Tempo) e /ou AUXILIAR DE CRECHE (Profissão, Educação Infantil, Lúdico/Recreação, Atendimento ao público das creches, Cuidando dos dentes das crianças).

**3.8.** Os empregados da empresa contratada deverão receber o piso salarial de acordo com a Convenção Coletiva do SINDICATO respectivo devendo contemplar esta categoria de profissional e ter em seu estatuto a abrangência territorial do município de Eldorado do Sul/RS. Para a formulação da planilha de custos do Município, foi utilizado como parâmetro o do SINDICATO SENALBA/RS

#### **4. PRAZOS, LOCAIS e FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os locais de trabalho estão abaixo especificados, bem como o número de funcionários, distribuídos nas Escolas Municipais, sendo **E.M.E.I.** (Escola Municipal Educação Infantil) e **E.M.E.F.** (Escola Municipal de Ensino Fundamental):



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	QUANTIDADE E (funcionários)
1	E.M.E.I. Algodão Doce	Av. Porto Alegre, 615	ITAI	8
2	E.M.E.I. Arco-Íris	Av. Emancipação, 270	CENTRO	1
3	E.M.E.I. Brincando e Aprendendo	Rua Mauro Mendes Totta, 965	SANS SOUCI	4
4	E.M.E.I. Fazendo Arte (atual)	Av. Angelo Collovini, 101	PARQUE ELDORADO	4
	E.M.E.I. Fazendo Arte ( em PROJETO)	(EM PROJETO / CONSTRUÇÃO)	PARQUE ELDORADO	4
5	E.M.E.I. Flor da Terra	Estrada da Arroeira, 2440	IRGA	5
6	E.M.E.I. Geise Mery Vieira Gonçalves	Rua Parobé, 1075	CENTRO NOVO	14
			<b>TOTAL</b>	<b>40</b>
1	E.M.E.F. Cônego Eugênio Mees	Rua Nestor Jardim Filho, 1420	CHÁCARA	1
2	E.M.E.F. David Riegel Neto	Av. Emancipação, 664	CENTRO	1
3	E.M.E.F. Getúlio Vargas	Rua Vacaria, 455	CENTRO NOVO	1
4	E.E.E.F. José Gomes de Vasconcelos Jardim	Rua Martinho Poeta, 2125	PICADA	1
5	E.M.E.F. La Hire Guerra	Rua Irene Santos Totta, 301	SANS SOUCI	1
6	E.M.E.F. Profª. Luiza Maria Binfaré Cezar	Rua Lucas Espíndola, 15	CIDADE VERDE	1
7	E.M.E.F. Octávio Gomes Duarte	Av. Dos Pinheiros, 991 - 2ª Parte -	PARQUE ELDORADO	1
8	E.M.E.F. Paraná	Av. Sindolfo da Silva, 355	PARQUE ELDORADO	1
9	E.M.E.F. São José	Rua Pedro Rabello Cesar, 222	BOM RETIRO	1
10	E.M.E.F. Sepé Tiaraju	BR 290 KM 142 - Fazenda São Pedro	PARQUE ELDORADO	1
11	E.M.E.F. Progresso (NOVA)	EM PROJETO de construção	PROGRESSO	1
			<b>TOTAL</b>	<b>11</b>
			<b>TOTAL GERAL (E.M.E.I. + E.M.E.F.)</b>	<b>51</b>

**4.2.** O quadro acima prevê a contratação TOTAL de um quantitativo de 51 funcionários, porém, alguns locais identificados no quadro NÃO terão contratação imediata, tendo em vista que ainda se encontram em fase de projeto de construção e/ou ampliação, os quais serão confirmados pelo Fiscal de Contratos para o início da contratação;

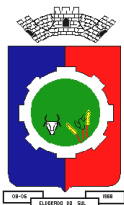
**4.3.** Para a contratação imediata (*prevista a partir de 11/04/2024*) devem ser contratadas aproximadamente 36 funcionárias, com prioridade nas EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil), os demais locais serão confirmados pela FISCAL de contratos de acordo com a necessidade da SMEC. A EMEI Fazendo Arte (item 04, há uma previsão total de 08 funcionários, porém, no início do serviço, previsto em Abril, serão contratadas apenas 04 funcionárias);

**4.4.** Os horários de trabalho diário serão definidos de acordo com o horário das aulas perfazendo a jornada diária de 8h (oito horas). Os intervalos para o almoço e/ou lanche serão definidos pelo horário escolar, adaptando-se a realidade de cada Escola, obedecendo ao quantitativo diário de 1h (uma hora) de descanso;

**4.5.** O valor unitário mensal para esta contratação deverá ser proporcional a prestação de serviço de acordo com o quantitativo de funcionários/mês, num período de doze meses. A contratação será no período de 12 (doze) meses, porém, a execução do serviço será de 11 (onze) meses, tendo em vista que o mês de JANEIRO será de férias escolares, conforme calendário escolar. A empresa deverá prever esta interrupção em sua planilha de custos;

**4.6.** Caberá EXCLUSIVAMENTE à SMEC determinar a quantidade de funcionários por escola, bem como o horário desta prestação de serviço, respeitando o limite de 8h (oito horas) trabalhadas por dia, de segunda a sexta feira;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

4.7. Caso haja necessidade de adequação temporária do quantitativo de funcionários entre as escolas, a SMEC deverá informar à contratada através de ofício pela Fiscal de Contratos;

4.8. O faturamento / cobrança do serviço será mensal e proporcional ao número de funcionários que estiverem efetivamente em prestação de serviço no mês correspondente.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

5.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

5.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por portaria específica;

5.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.5. Elaborar o calendário escolar, envolvendo todos os locais de trabalho, prevendo férias coletivas e interrupções e o FISCAL de Contratos irá encaminhar uma cópia a empresa contratada a fim de cumprir criteriosamente o calendário estabelecido. No período de férias, recesso escolar ou qualquer outra interrupção das atividades escolares (previsto em calendário ou Decreto Municipal), em que não haverá a prestação dos serviços, NÃO será efetuado pagamento, devendo a contratada prever esta interrupção na proposta de preços;

5.6. No período em que não houver atividades escolares, onde a escola permanecer fechada, não haverá necessidade do serviço prestado, portanto, NÃO haverá pagamento respectivo.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA)**

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações abaixo mencionadas tendo em vista sua efetividade após a data de assinatura do contrato:

6.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo os empregados, conforme previsto no quadro do item 4.1, necessários à realização dos serviços, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Fornecer relação nominal dos empregados que atuarão junto às escolas, indicando o NOME completo, CPF e local da prestação do serviço;

6.3. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados ou o funcionário faltante no local de prestação de serviço o qual será avisado pelo fiscal de contrato no dia da ausência do mesmo. Esta substituição (no caso de ausência) deverá estar identificada na relação nominal do mês da prestação de serviços;

6.4. É de responsabilidade da empresa contratada capacitar seus funcionários no curso PRESENCIAL em noções de primeiros socorros de acordo com a Lei 13.722 de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas Begalli). O curso de capacitação deverá ter reciclagem anual. A empresa deverá comprovar esta capacitação encaminhando no prazo máximo de até 30 (trinta) dias anteriormente ao início da prestação do serviço os certificados dos funcionários, juntamente com os demais documentos informados no item 6.28. Sempre que houver substituição de funcionários, a empresa DEVERÁ capacitar este funcionário e apresentar a cópia deste certificado juntamente com os documentos que acompanham a nota fiscal da cobrança do serviço emitida no mês subsequente a prestação;

6.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços. A empresa deverá imediatamente informar o FISCAL de contratos sobre situações deste tipo;

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos seus funcionários até as dependências dos locais da prestação de serviço da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Sul, mediante vale transporte ou por meios próprios, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se façam necessárias à execução dos serviços em regime extraordinário;

6.7. Disponibilizar controle de ponto nos locais de trabalho, através do registro em livro ponto e/ou outra forma similar. Ao encerramento do mês, a empresa deverá encaminhar este documento, devidamente assinado (funcionário e diretor) e com o carimbo do Diretor (a) da Escola, em conjunto com a Nota Fiscal do mês correspondente. Este ponto NÃO poderá ser rasurado nem riscado e deverá ser do MESMO PERÍODO da prestação do serviço, inclusive os casos de substituições de funcionários;

6.8. Observar o horário de trabalho (item 4.3) estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, em conformidade com as leis trabalhistas;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

- 6.9.** Pagar os salários de seus empregados, até no máximo o quinto dia útil do mês subsequente, na forma das Leis Trabalhistas em vigor, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 6.10.** Para o pagamento dos salários dos empregados a empresa **NÃO** deve vincular o recebimento da nota fiscal. Os compromissos trabalhistas e fiscais **NÃO** dependem do valor mensal recebido pela prestação dos serviços;
- 6.11.** Mensalmente fornecer cópia dos contracheques (assinados) de todos os funcionários desta prestação de serviço, juntamente com a documentação exigida para o pagamento da nota fiscal (item 12.5). O contracheque deverá ser do mês anterior a prestação do serviço;
- 6.12.** Mensalmente fornecer cópia das transferências bancárias para as contas correntes dos funcionários, comprovando a efetivação do pagamento dos salários;
- 6.13.** Mensalmente fornecer cópia dos recibos de vale alimentação e vale transporte dos funcionários ou outra comprovação destes benefícios;
- 6.14.** Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, sindicais e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul;
- 6.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
- 6.17.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.18.** Nomear encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos e responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares determinadas pela prefeitura. O nome e contato deste encarregado deverá ser informado ao fiscal de contratos da Secretaria de Educação;
- 6.19.** Caso haja alteração no quadro funcional da contratada, no mês vigente, a Empresa deverá apresentar TODA documentação comprobatória do NOVO funcionário, exigida no momento da contratação, bem como apresentar cópia do “Termo de Rescisão”, em caso de desligamento;
- 6.20.** Após a assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar extrato da conta do FGTS de TODOS os funcionários atuantes nesta prestação de serviço a critério da administração contratante, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato;
- 6.21.** No término e/ou rescisão do contrato de trabalho, a Contratante deverá apresentar cópia das CTPS e o Termo de Rescisão dos funcionários, se for o caso de desligamento do funcionário, homologados pelo Sindicato da Categoria, comprovando a efetivação dos pagamentos e encargos trabalhistas de acordo com a lei vigente;
- 6.22.** Os funcionários contratados para a prestação deste serviço, deverão obrigatoriamente ter registro em CPTS, na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, efetivos da empresa e devem constar na relação da GFIP mensal;
- 6.23.** A empresa **NÃO** deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para dar ciência e resposta a qualquer comunicação realizada pelo Fiscal de contratos. A comunicação oficial entre a contratada e a contratante deverá ser **SEMPRE** comunicada para o fiscal de contratos. O fiscal de contratos será a ligação entre a contratante e a contratada;
- 6.24.** Orientar os funcionários a fazer uso do telefone celular somente em casos de extrema urgência;
- 6.25.** Esclarecer aos funcionários ao não cumprimento de outras atividades diferentes daquelas identificadas neste termo, mesmo que solicitado por funcionário da Escola em que estiver atuando;
- 6.26.** Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, objeto desta contratação, vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;
- 6.27.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências das Unidades relacionadas neste Termo e no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexo com ele;
- 6.28.** A empresa **OBRIGATORIAMENTE**, após a assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos relativos a contratação de seus funcionários, no prazo de **no máximo 30 (trinta) dias úteis ANTES do início da prestação de serviço**, para avaliação do fiscal de contratos, na sede da SMEC:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

- \* cópia da carteira de trabalho (página de identificação e página assinatura do contrato)
- \* cópia do RG ou outro documento comprobatório da idade mínima exigida (21 anos);
- \* cópia da certificação mínima exigida (ensino médio completo);
- \* cópia do comprovante de entrega de uniformes, devidamente assinado e datado pelo funcionário
- \* cópia do certificado de conclusão do curso de “Noções de Primeiros Socorros, de acordo com a Lei 13.722 de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas Begalli).
- \* cópia do certificado de conclusão de curso on-line ou presencial sobre assuntos relacionados a “auxiliar de desenvolvimento infantil” e/ou “Auxiliar de creche”.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada pelo servidor Maurício Czaplicki de Campos - CPF 025.066.310-46 - Matrícula 62731 e Cybele Correa Goulart -CPF 015.782.650-37-Matrícula 64491, nomeados por portaria, da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Sul;

**7.2.** Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento da Nota Fiscal (mensal) e demais documentos apresentados pela contratada e a devida atestação dos serviços, o qual fará o encaminhamento ao setor administrativo, que fará a análise técnica administrativa desta documentação e o envio a Secretaria da Fazenda para liquidação;

**7.3.** O fiscal do contrato será o responsável pelo controle, análise, apreciação e fiscalização efetiva da prestação do serviço nas Escolas e de toda documentação relacionada aos funcionários da empresa Contratada.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e conveniência; até o limite legal de acordo com a Lei 14.133/21, artigo 107;

**8.2.** O início da prestação de serviço deverá ocorrer a partir do término do contrato 026/2019, a saber em 12/04/2024, após a análise e liberação de TODOS os documentos dos funcionários, exigidos no item 6.28;

**8.3.** Questões relacionadas a entrega de documentos comprobatórios e data de início efetivo da prestação de serviços deverão ser ajustados diretamente com o Fiscal de Contratos, sr. Mauricio Czaplicki de Campos, telefone (51) 3499 6473. Este serviço SOMENTE poderá iniciar com a LIBERAÇÃO do FISCAL DE CONTRATOS;

## **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** Para efeito do artigo 59, XIII da Lei 14.133/21 os preços estimados serão especificados no ETP Estudo Técnico Preliminar, nos respectivos valores: unitário (por funcionário) e na quantidade total necessária, conforme previsão do quadro 4.1., correspondentes aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

**9.2.** Como critério de aceitabilidade **NÃO** será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados no ETP.

## **10. REAJUSTE CONTRATUAL e DOCUMENTOS ANUAIS**

**10.1.** A cada 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços apenas com o índice oficial adotado pelo Município IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo. Este índice será apurado pelo Contador da Pasta, sempre disponível, no site oficial do IBGE, a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente a data de renovação do contrato;

**10.2.** Conforme ampla jurisprudência e orientação dos tribunais superiores, o Contratante **NÃO** concederá a revisão deste contrato com base no dissídio da categoria, tendo em vista de que o aumento salarial **NÃO** é fato imprevisível capaz de autorizar a revisão contratual;

**10.3.** Após assinatura do Termo Aditivo de renovação do contrato, é de responsabilidade da Contratante (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), solicitar o TERMO ADITIVO para a concessão do reajuste anual, conforme cálculo do índice elaborado pelo Contador da Pasta;

**10.4.** Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal de Contratos através de ofício, cópia dos documentos de TODOS os funcionários em prestação de serviço atualizados:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

- a) Cópia dos Atestados de Antecedente Criminal (atualizado do ano vigente);
  - b) Apresentar Atestado Médico de capacitação física e mental e/ou A.S.O. (Atestado de Saúde Ocupacional), atualizado do ano vigente;
  - c) cópia do certificado de conclusão (reciclagem) do curso de “Noções de Primeiros Socorros, de acordo com a Lei 13.722 de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas Begalli).
- O FISCAL de Contratos será o responsável pela solicitação e atualização destes documentos a empresa.

#### **11. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO, GARANTIA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.1. Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Licitação;
- 11.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 11.3. A apresentação do documento de GARANTIA (prevista no Edital) deve ser entregue a PROCURADORIA de Compras, Licitações e Contratos, ANTES da assinatura do contrato, de acordo com o prazo previsto no edital, após homologação e fechamento do processo licitatório;
- 11.4. Com base no art. 96 e artigos seguintes da lei de licitações nº 14.133/21, a previsão no edital da garantia deve ser de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

#### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada no mês subsequente a prestação dos serviços mediante entrega da documentação necessária (conforme item 12.5). A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente do início da prestação de serviço. Caso a prestação do serviço se inicie no decorrer do mês, a primeira nota fiscal será proporcional ao número de dias efetivamente trabalhado, devendo ser faturada no primeiro dia útil do mês subsequente;
- 12.2. A liquidação da Nota Fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias após a chegada de toda a documentação no Setor Financeiro da Secretaria da Fazenda;
- 12.3. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária. Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica.
- 12.4. Para as Notas Fiscais que possuem retenção de INSS, a empresa deverá obedecer as Normativas RFB nº 2.043/2021 e RFB 2.080/2022. Esta legislação define as Municipalidades um prazo limite para o recolhimento deste imposto, desta forma, as Notas Fiscais devem ser encaminhadas para a SMEC o mais rápido possível, para que não haja prejuízo de multas e juros no pagamento destes tributos. Neste mesmo caso, a empresa **NÃO** poderá descontar o total retido de INSS no valor bruto da nota fiscal, o imposto deverá ser informado no campo de “observações” e/ou “descrição dos serviços”;
- 12.5. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos à Secretaria de Educação:
  - 12.5.1. Nota Fiscal original, contendo no seu descritivo: número do contrato, mês da prestação do serviço e objeto contratado e dados bancários para o pagamento;
  - 12.5.2. Planilha ANEXA a Nota Fiscal com os seguintes dados: nome completo do funcionário, CPF e local da prestação de serviço (escola). Deverá ser identificado a substituição/troca do funcionário, quando ocorrer;
  - 12.5.3. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) e Certidão de Débito Trabalhistas, todas devidamente atualizadas;
  - 12.5.4. Declaração da Empresa de optante do simples (se couber);
  - 12.5.5. Cópia de arquivo de GFIP do mês anterior à prestação de serviço. Este documento de GFIP deverá conter TODAS as páginas do arquivo;
  - 12.5.6. Cópia de GRF (Guia de Recolhimento do FGTS), do mês subsequente à prestação de serviço. A guia de GRF deverá ser da MESMA competência da GFIP. A empresa deve enviar também a comprovação deste pagamento. Não serão aceitos protocolos de agendamento;
  - 12.5.7. Comprovantes de pagamento do salário dos funcionários: cópia dos contracheques de TODOS os funcionários, do mês anterior à prestação de serviço, devidamente assinados pelos funcionários;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**12.5.8.** Cópia da transferência e/ou depósito bancário comprovando o pagamento de salários para todos os funcionários. Este documento deverá ser do mês anterior a prestação do serviço;

**12.5.9.** Cópia de comprovante de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros);

**12.5.10.** Cópia da folha ponto SEM rasura de TODOS os funcionários, com suas assinaturas, comprovando a frequência diária ao trabalho. Este documento deverá ser carimbado, assinado e datado pela Direção da Escola,

**12.6.** No período de férias (previstos no calendário escolar), o qual não haverá a prestação do serviço não será efetuado pagamento, devendo a contratada prever esta interrupção na proposta de preços.

### **13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO

Funcional = 123650102 Educação

Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação

Detalhamento da Fonte= 1003 1003 - Salário Educação

Despesa principal = 5576

Desdobramento da Despesa: 5627

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR

Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2035000 DESPESAS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUC

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação

Detalhamento da Fonte = 1003 1003 - Salário Educação

Despesa Principal: 167

Desdobramento da Despesa = 5550

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123650102 Educação

Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Despesa Principal: 291

Desdobramento da Despesa = 5545

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR

Unidade Orçamentária= 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional = 123610103 Educação

Projeto/Atividade = 2032000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

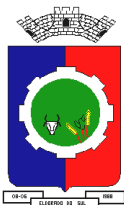
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Despesa Principal: 262

Desdobramento da Despesa: 5546



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO  
Unidade Orçamentária = 05.03 FUNDEB  
Funcional = 123650102 Educação  
Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
Fonte de Recursos = 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos  
Detalhamento da Fonte. = 0030 30% do FUNDEB  
Despesa Principal: 3120  
Desdobramento da Despesa = 5547

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR  
Unidade Orçamentária = 05.03 FUNDEB  
Funcional = 123610103 Educação  
Projeto/Atividade = 2131000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB  
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
Fonte de Recursos = 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos  
Detalhamento da Fonte. = 0030 30% do FUNDEB  
Despesa Principal: 346  
Desdobramento da Despesa: 5548

**13.2. Origem dos recursos:**

TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO = recurso FEDERAL  
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = recurso MUNICIPAL  
FUNDEB – recurso FEDERAL

Eldorado do Sul, novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
GELSON ANTUNES SANTOS

Secretário de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

\_\_\_\_\_  
MARTA ALBERT CABRAL  
Matricula 3694-3

\_\_\_\_\_  
MARCIA E. VIEIRA DE SOUZA  
Matricula 5095-4

\_\_\_\_\_  
RENATA BROGNI DA SILVA  
Matricula 31933



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – item 3.

Eldorado do Sul, 05 de dezembro de 2023.

Gelson Antunes Santos  
Secretario de Educação, Cultura, Lazer e Turismo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**VII - MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...**

**Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de ..., e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo Sr, Gelson Antunes Santos, **Secretário de Educação**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº .../..., Licitação nº .../..., Modalidade ...**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive ETP, Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a disponibilização de mão de obra visando a prestação de serviços de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços/fornecimento do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada/fornecimento por preço global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas/fornecidas.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** O(s) serviço(s)/fornecimento será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo supra mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a Secretaria da Educação após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços/fornecimento do objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s)/fornecimento sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções/fornecimento que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução/fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

§6º Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência anexado.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quarta.** O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores Maurício Czaplicki de Campos, Matrícula nº 62731 e Cybele Correa Goulart, Matricula 64491 designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula quinta.** São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço/fornecimento, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços/fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços/fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço/fornecimento não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo; e
- XIV – Outras obrigações poderão estar previstas no Termo de Referência.

**DO CRÉDITO**

**Cláusula sétima.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO  
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO  
Funcional = 123650102 Educação  
Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação  
Detalhamento da Fonte = 1003 1003 - Salário Educação  
Despesa principal = 5576  
Desdobramento da Despesa: 5627

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR  
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC  
Funcional = 123610103 Educação  
Projeto/Atividade = 2035000 DESPESAS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUC  
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação  
Detalhamento da Fonte = 1003 1003 - Salário Educação  
Despesa Principal: 167  
Desdobramento da Despesa = 5550

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO  
Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE  
Funcional = 123650102 Educação  
Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
Despesa Principal: 291  
Desdobramento da Despesa = 5545

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR  
Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE  
Funcional = 123610103 Educação  
Projeto/Atividade = 2032000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte = 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
Despesa Principal: 262  
Desdobramento da Despesa: 5546

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO  
Unidade Orçamentária = 05.03 FUNDEB  
Funcional = 123650102 Educação  
Projeto/Atividade = 2103000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
Fonte de Recursos = 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos  
Detalhamento da Fonte = 0030 30% do FUNDEB  
Despesa Principal: 3120  
Desdobramento da Despesa = 5547

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TUR



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

Unidade Orçamentária = 05.03 FUNDEB  
Funcional = 123610103 Educação  
Projeto/Atividade = 2131000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB  
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.79.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
Fonte de Recursos = 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos  
Detalhamento da Fonte. = 0030 30% do FUNDEB  
Despesa Principal: 346  
Desdobramento da Despesa: 5548

### **DO VALOR E PAGAMENTO**

**Cláusula oitava.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ... (...), perfazendo, pelo período anual da contratação, o valor global de R\$ ... (...), já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º(trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento dos contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

#### **DO REAJUSTE**

**Cláusula nona.** Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

#### **DA GARANTIA**

**Cláusula décima.** A **CONTRATADA** apresenta neste ato, garantia contratual no percentual de 10% sobre o valor global da proposta através de ....

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia; e
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 2º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 3º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

§ 4º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

- I – a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;
- II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;
- III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

datas convencionadas.

§ 5º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II – prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e
- IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 6º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

- I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II – após o término da vigência do contrato.

§ 7º O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;
- III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 8º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 9º A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.

§ 10. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

#### **DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA**

**Cláusula décima primeira.** A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:

- I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
- II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima segunda.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**§ 9º** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**§ 10.** É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**§ 12.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 13.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

**§ 14.** Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

### **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima terceira.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 1º** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**§ 2º** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**§ 3º** A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**§ 4º** Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**§ 5º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima quarta.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima quinta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima sexta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **DOS PRAZOS**

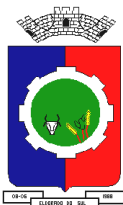
**Cláusula décima sétima.** Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

e

II – de execução dos serviços/fornecimento: 12 meses, a contar do recebimento da ordem de serviço/compra pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

**Parágrafo único.** Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula décima oitava.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**DO FORO**

**Cláusula décima nona.** Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ..... de .... de .....

.....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

**Nome:**.....

**Tipo e nº de Documento:**.....

**TESTEMUNHAS:**

.....

**Nome e documento:**

.....

**Nome e documento:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**VIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2023.

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

**Pregoeiro(a): Fernando Marques da Silva**

**Equipe de Apoio:**

Marcia Magagna da Silva

Monica Affeldt Silva

Lizandra Da Silva Melos

Eldorado do Sul, 05 de dezembro de 2023.

Gelson Antunes Santos  
Secretario de Educação, Cultura, Lazer e Turismo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**IX - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO**

**Referente: Contrato/Ata de Registro de Preços nº .../...**

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

**Servidor(es) designado(s):**

**Nome:** Maurício Czaplicki de Campos

**Matrícula nº:** 6273

**Nome:** Cybele Correa Goulart

**Matrícula nº:** 64491

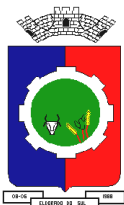
Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, 05 de dezembro de 2023.

Gelson Antunes Santos  
Secretario de Educação, Cultura, Lazer e Turismo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:**

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, ..... de ..... de 2023.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....